



**TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 40.337.136/0001-06

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**INDICAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. ("Companhia") (B3: LAND3; Bloomberg: LAND3:BZ; Refinitiv: LAND3.SA) informa que, em 04 de abril de 2024, às 21h28, recebeu correspondência do acionista ESH Theta Master Fundo de Investimento Multimercado contendo a indicação de dois candidatos para a eleição dos membros do Conselho de Administração que ocorrerá na assembleia geral extraordinária e ordinária da Companhia a ser realizada em 26 de abril 2024, às 17h00, de forma exclusivamente digital.

As informações sobre os candidatos indicados constam do Anexo a este Aviso aos Acionistas.

A Companhia esclarece que não atenderá ao pedido do acionista de reapresentação do boletim de voto a distância da sua assembleia geral extraordinária e ordinária para inclusão dos candidatos, tendo em vista que o pedido do acionista foi recebido fora do prazo previsto no artigo 37, §1º, inciso I, alínea "a", da Resolução CVM 81/22.

São Paulo, 05 de abril de 2024.

**Mariana Dantas Mesquita**  
**Diretora Presidente e de Relações com Investidores**

São Paulo, 04 de março de 2024.

**TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.**

A/C Mariana Dantas Mesquita  
Diretora de Relações com Investidores (“DRI”)  
E-mail: [ri@terrasantapa.com.br](mailto:ri@terrasantapa.com.br)  
(Enviada via e-mail)

**Ref.: AGOE – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. convocada para o dia 26.04.2024 - Indicação para Eleição de Membros do Conselho de Administração**

Prezada Senhora Diretora,

**ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (atual denominação do ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CNPJ/MF sob o nº. 46.997.509/0001-51 “Esh Theta” ou “Requerente”), por sua gestora Esh Capital Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.006.806/0001-20, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Cunha Gago, nº 700, conjunto 141, bairro Pinheiros, CEP 05.421-001 (“Esh Capital” ou “Gestora”); representado por seus advogados, devidamente constituídos conforme procuração em anexo, vem, enquanto titular de ações correspondentes a mais de 4% (quarto por cento) do capital social da **TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.** (“Companhia”), na forma da Resolução CVM nº. 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), apresentar a indicação dos seguintes candidatos para o Conselho de Administração da Companhia:

- a. Manuel Jeremias Leite Caldas;
- b. Blener Braga Cardoso Mayhew.

1. A qualificação completa, a experiência profissional e demais declarações obrigatórias, na forma da legislação vigente, encontram-se nos anexos da presente missiva.
2. Ressalte-se que o presente pleito tem como objetivo viabilizar que investidores possam exercer adequadamente seu direito de voto, inclusive por meio do boletim de voto a distância (“BVD”). Para tanto, solicitamos que a Companhia proceda à **imediata** divulgação do Aviso aos Acionistas determinado pela Comissão de Valores Mobiliários, assim como a reapresentação do BVD, conforme dispõem os arts. 26, §3º, I e 37, I da Resolução CVM 81, a fim de que os candidatos aqui indicados constem no BVD.

3. Todas as comunicações referentes ao presente documento poderão ser realizadas por escrito e entregues, via correio eletrônico (E-mail), aos cuidados de [cesar.verch@vfbn.com.br](mailto:cesar.verch@vfbn.com.br); [julia.feijo@vfbn.com.br](mailto:julia.feijo@vfbn.com.br) e [laura.brum@vfbn.com.br](mailto:laura.brum@vfbn.com.br).

Sem mais, subscrevemo-nos.

p.p. **Cesar Augusto Fagundes Verch**

OAB/RS 77.536

JULIA RIBEIRO  
FEIJO

Assinado de forma  
digital por JULIA  
RIBEIRO FEIJO  
Dados: 2024.04.04  
21:07:38 -03'00'

p.p. **Julia Ribeiro Feijó**

OAB/RS 102.276

p.p. **Laura Brum Thadeu**

OAB/RS 90.846

# TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A

ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

## Candidato Indicado ao Conselho de Administração

### 12.5 Dados Cadastrais e experiência profissional:

| Nome  | Data de Nascimento                                   | Idade                                       | Profissão                   |
|---|--|---|-----------------------------|
| BLENER BRAGA<br>CARDOSO MAYHEW  | 27/01/1983   | 41 ANOS                                     | Administrador de<br>empresa |
| CPF ou Passaporte (PAS)   | Cargo Eletivo<br>Indicado                            | Data de Eleição                             | Data de Posse               |
| 093.388.087-18  | Conselho de<br>Administração                         | AGEO 2024                                   | A ser definida              |
| Prazo do Mandato  | Outros Cargos e<br>Funções Exercidas na<br>Companhia | Indicação se foi Eleito pelo<br>Controlador |                             |
| AGO 2025  | Não se aplica  | Não   |                             |
| Indicação se é Membro Independente  |  | Número de Mandatos Consecutivos             |                             |
| SIM   |  | 0   |                             |
| Experiência Profissional  |  |   |                             |
| Blener Mayhew é socio fundador da Aguila Capital, gestora especializada em special situations. Mayhew também é socio fundador da Aguila Energia, petroleira com atuação em campos terrestres no nordeste do Brasil.<br>Atuou como vice-presidente da PetroRio, sendo o principal responsável por liderar o projeto de turn-around e o programa de crescimento via aquisições da cia. Na PetroRio também fez parte do conselho de administração. Adicionalmente, também foi membro do conselho da Oi S.A. e do conselho da AMATA Florestal, representando o BNDES. |  |   |                             |
| Declaração de Eventuais Condenações   |  |   |                             |
| BLENER BRAGA CARDOSO MAYHEW não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.   |  |   |                             |

**7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:**

Não aplicável, dado que, atualmente, o conselheiro indicado não integra comitê da companhia.

**7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a. administradores do emissor:**

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor.

**b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:**

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das controladas, diretas ou indiretas, do emissor.

**c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:**

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; controladores diretos ou indiretos do emissor.

**d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:**

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

**7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:**

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

**b. controlador direto ou indireto do emissor**

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

**c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor, suas controladas ou controladores.



BLENER BRAGA CARDOSO MAYHEW

## DECLARAÇÃO

Eu, **BLENER BRAGA CARDOSO MAYHEW**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade Detran/RJ nº 13.359.714-6, inscrito no CPF sob o nº 093.388.087-18, residente e domiciliado na Estrada da Gávea 640/306 - São Conrado - Rio de Janeiro - RJ. Cep: 22610-002, na forma do art. 2º do Anexo K da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de Conselheiro de Administração da **Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A** (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei das S.A.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 e nos termos dos itens 7.3 à 7.6 do formulário de Referência constante do Anexo C da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possuir relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A**.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

  
**BLENER BRAGA CARDOSO MAYHEW**

# TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A

ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

## Candidato Indicado ao Conselho de Administração

### 12.5 Dados Cadastrais e experiência profissional:

| Nome   | Data de Nascimento                             | Idade                                    | Profissão                |
|--|--|--|--------------------------|
| MANUEL JEREMIAS LEITE CALDAS   | 08/01/1956                                     | 68 ANOS                                  | Administrador de empresa |
| CPF ou Passaporte (PAS)  | Cargo Eletivo Indicado                         | Data de Eleição                          | Data de Posse            |
| 535866207-30   | Conselho de Administração                      | AGEO 2024                                | A ser definida           |
| Prazo do Mandato   | Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia | Indicação se foi Eleito pelo Controlador |                          |
| AGO 2025   | Não se aplica                                  | Não                                      |                          |
| Indicação se é Membro Independente   |  | Número de Mandatos Consecutivos          |                          |
| SIM  |  | 0  |                          |
| Experiência Profissional   |  |  |                          |
| <p>Engenheiro eletricitista formado pelo Instituto Militar de Engenharia, IME, Rio de Janeiro/RJ. Doutor, em Economia Escola de Pós-graduação em Economia pela Fundação Getúlio Vargas, EPGE-FGV, Rio de Janeiro/RJ. Mestre em Economia pela Escola de Pós-graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, EPGE-FGV, Rio de Janeiro/RJ. Assessor Secretaria de Fazenda-Modelagem de Renegociação da dívida Estadual, 2022.</p> <p>Experiência no setor de energia e [na formação/graduação - citadas acima]: No setor elétrico atuou como Estagiário Engenheiro eletricitista da Light SESA de 1979 a 1980, foi Engenheiro eletricitista do Instituto Militar de Engenharia, IME de 1975 a 1980, Rio de Janeiro/ RJ, foi Engenheiro eletricitista da PROMON Engenharia em 1981, foi Engenheiro eletricitista da Light SESA de 1981 a 1990 e também Engenheiro na Diretoria Finanças, Planejamento Estratégico da Light de 1981 a 1989, foi Engenheiro da Diretoria Distribuição, Operação, Comercial na Área Técnica no Vale do Paraíba, Área de Atendimento a Consumidores de Alta Tensão. Em 1981 foi Engenheiro na Promon - Projeto HVDC - Transmissão em Corrente Contínua, na Usina de Itaipu pela Promon Engenharia no Projeto do Consórcio Promon - Asea interagindo com Furnas na Construção das Estações Conversoras de CC que transmitem a energia gerada na Usina de Itaipu. Foi Membro do Conselho Fiscal da Cemig 2016/2017, Membro do Conselho de Administração CESP 2017, Membro da Comissão de Investigação – Eletrobrás 2015/2016/2017, Membro do Conselho Fiscal da Eneva – 09/2015 – 2016-2017, Membro do Conselho de Administração da Eletropaulo 2012-2014, Membro Suplente do Conselho de Administração da Eletropaulo 2014-2016, Membro do Conselho Fiscal da Coelba 2014-2015-2016, Membro do Conselho Fiscal da Eletrobrás 2012-2013-2014-2015-2016, Membro do Conselho Fiscal da Cosern 2009-2011, Membro do Conselho Fiscal da Eletropaulo 2010-2012 e Membro do Conselho Fiscal da CESP Titular 2013-2014-2015-2016/ Suplente 2012/2013.</p> <p>Experiência em outras [indústrias/companhias]: Membro de Conselho de Administração e Conselho Fiscal de diversas empresas de capital aberto 2008/20. Representante de Acionistas Minoritários eleitos em diversas assembleias (AGO e AGE) bastante competitivas. Eletrobrás,</p> |  |  |                          |

Cemig, Cesp, ENEVA, Eletropaulo, Coelba, Cosern, São Carlos Empreendimentos, Contax, OI-Telemar, Forjas TAURUS, TEGMA Logística, Algar Telecom, Prumo Logística, General Shopping, Fertilizantes Heringer. Membro da Comissão de Investigação Eletrobrás 2015/16, Investigação Forjas TAURUS. Engenheiro na Promon/Light - 1981/90; Analista Financeiro, Gerente Departamento Técnico, Sócio e Diretor de Instituições Financeiras – 1991/2018. Banco Bozano Simonsen, Banco Nacional, Banco Gulfinvest, Banco e Corretora Pebb e Argucia Capital.

Escreveu diversos artigos escritos em Energia, Petróleo, Telecomunicações, Economia, Mercado Imobiliário e Hipotecas. Também foi Professor na EPGE-FGV, Ibmec, Santa Úrsula, Petrobrás Ensino a Distância Online - INVESTOTAL EDUCAÇÃO. Além de realizar Consultorias e Treinamentos, também é Avaliador de Bancas de Teses, Revisor de Artigos e Palestrante.

CMRJ 1968 -1974; Administração - UERJ 1977/78. Engenheiro Elétrico - IME1975/80; Mestre, Doutor Economia EPGE1986/88 - Teses defendidas em Set/88 e Jan/92.

Assessor Secretaria de Fazenda- Modelagem de Renegociação da Dívida Estadual, 2022.

Membro de Conselho de Administração e Conselho Fiscal de diversas empresas de capital aberto 2008/20. Representante de Acionistas Minoritários eleitos em diversas assembleias (AGO e AGE) bastante competitivas. Neoenergia, Fertilizantes Heringer, Eletrobrás, Cemig, Cesp, ENEVA, Eletropaulo, Coelba, Cosern, São Carlos Empreendimentos, Contax, OI-Telemar, Forjas TAURUS, TEGMA Logística, Algar Telecom, Prumo Logística, General Shopping, Fertilizantes Heringer. Membro da Comissão de Investigação Eletrobrás 2015/16, Investigação Forjas TAURUS. Engenheiro na Promon/Light - 1981/90; Analista Financeiro, Gerente Departamento Técnico, Sócio e Diretor de Instituições Financeiras – 1991/2018. Banco Bozano Simonsen, Banco Nacional, Banco Gulfinvest, Banco e Corretora Pebb e Argucia Capital

Escreveu diversos artigos escritos em Energia, Petróleo, Telecomunicações, Economia, Mercado Imobiliário e Hipotecas. Também foi Professor na EPGE-FGV, Ibmec, Santa Úrsula, Petrobrás Ensino a Distância Online - INVESTOTAL EDUCAÇÃO. Além de realizar Consultorias e Treinamentos, também é Avaliador de Bancas de Teses, Revisor de Artigos e Palestrante.

#### **Declaração de Eventuais Condenações**

MANUEL JEREMIAS LEITE CALDAS não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

#### **7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:**

Não aplicável, dado que, atualmente, o conselheiro indicado não integra comitê da companhia.

#### **7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

##### **a. administradores do emissor:**

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor.

##### **b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:**

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das controladas, diretas ou indiretas, do emissor.

##### **c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:**

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; controladores diretos ou indiretos do emissor.

**d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:**

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

**7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:**

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

**b. controlador direto ou indireto do emissor**

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

**c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor, suas controladas ou controladores.

Documento assinado digitalmente  
 MANUEL JEREMIAS LEITE CALDAS  
Data: 03/04/2024 18:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

MANUEL JEREMIAS LEITE CALDAS

## DECLARAÇÃO

Eu, **MANUEL JEREMIAS LEITE CALDAS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade Detran/RJ nº 00079429616, inscrito no CPF sob o nº 535866207-30, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, nº 6700, apto 1103, Barra da Tijuca, CEP 22795-006, Rio de Janeiro - RJ, na forma do art. 2º do Anexo K da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de Conselheiro de Administração da **Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A** (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei das S.A.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 e nos termos dos itens 7.3 à 7.6 do formulário de Referência constante do Anexo C da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possuir relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A**.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
**MANUEL JEREMIAS LEITE CALDAS**  
Data: 03/04/2024 18:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MANUEL JEREMIAS LEITE CALDAS**